



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.977 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 5.654, DE 31/07/94, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 3º da Lei nº 5.654, de 31 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART 3º - Compõem o COMTUR:

- I - (...)
- II - os seguintes Secretários Municipais:
 - a) do Planejamento e Coordenação;
 - b) de Educação;
 - c) de Esportes;
 - d) de Serviços Urbanos;
 - e) **de Fazenda."**

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2229, de 17/07/99.